

REQUERIMENTO Nº..... , de 2015

(Do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 1.976, de 2011 com o Projeto de Lei nº 1.830, de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa duas proposições que visam modificar o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho para criar possibilidades de ausência, sem prejuízo do salário, para a realização de exames de saúde.

O Projeto de Lei nº 1.830, de 2007, acrescenta dispositivo ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incluir o exame de detecção de câncer de mama, útero ou próstata nas hipóteses em que o empregado poderá se afastar do serviço sem prejuízo do salário.

O Projeto de Lei nº 1.976, de 2011, acrescenta inciso ao art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho para permitir ao empregado ausentar-se do trabalho por dois dias para a realização de exames preventivos de saúde.

Verifica-se, no presente caso:

- o objetivo comum de modificar o mesmo dispositivo legal;
- o objetivo comum de instituir hipótese para ausência remunerada visando a realização de exames de saúde, pelo empregado;
- os projetos obedecem ao mesmo regime de tramitação.

Diante do exposto, nos termos do art. 142, em consonância com o disposto no art. 143, do Regimento Interno, solicitamos a tramitação conjunta das matérias.

Sala das Sessões, de dezembro de 2015.

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal – PTB/SP